

	<b>Solicitação para Contratação</b>	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contratação		
( ) Material de Consumo	( ) Material Permanente	( X ) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Diretoria Regional do Vale do Juruá	
Responsável pela solicitação: Daniela Rodrigues Nobre	
Telefone(s): (68) 3311-1625	E-mail: drvju@tjac.jus.br

1. Objeto	
<b>Objeto(*)</b>	Contratação de serviços de radiodifusão na modulação OM (Ondas Média) e OT (Ondas tropicais) para transmissão de mensagens gravadas de longo alcance no Estado do Acre, municípios circunvizinhos e áreas de fronteira com Peru e Bolívia.
<b>Justificativa(*)</b>	<p>Necessidade de celerizar os serviços de prestação jurídica, notadamente de intimação, notificação e outras comunicações dirigidas a pessoa que fazem parte de processos que tramitam nos juízos da Comarca de Cruzeiro do Sul e demais Comarcas que compõem o Vale de Juruá.</p> <p>Torna-se imprescindível a contratação de empresa para prestação de tais serviços, possuindo a sede na cidade de Cruzeiro do Sul, em virtude de ser a principal Comarca onde se apresenta a necessidade.</p> <p>Ademais, a necessidade de contratação de uma empresa que atue com cobertura em nível estadual justifica-se pelo fato de que alguns jurisdicionados não residem no município de Cruzeiro do Sul, local onde figuram como sujeitos na dinâmica processual, e outros, ainda, residem em local de difícil acesso, tanto por meios terrestres e fluviais.</p>

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição detalhada	Unid.de	Quant.
------	---------------------	---------	--------

		<b>medida</b>	
<b>1</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação de serviços de radiodifusão na modulação OM (Ondas Média) e OT (Ondas tropicais) para transmissão de mensagens gravadas de longo alcance no Estado do Acre, municípios circunvizinhos e áreas de fronteira com Peru e Bolívia, a fim de dar mais celeridade aos serviços de prestação jurisdicional, notadamente de intimação, notificação e outras comunicações dirigidas a pessoas que fazem parte de processos que tramitam nos juízos da Comarca de Cruzeiro do Sul e demais Comarcas que compõem o Vale do Juruá</li> </ul>		

<b>Valor estimado da despesa</b>	Dê acordo com a pesquisa de preços praticada no mercado local.
<b>Estratégia de suprimento</b>	Comarca de Cruzeiro do Sul
<b>Fiscalização</b>	Pela Diretoria Regional do Vale do Juruá, ou servidor designado.

### 3. OBRIGAÇÕES

#### 3. DA CONTRATADA

##### 3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer as informações que devem constar na mensagem com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

Enviar as mensagens por escrito à estação de rádio contratada, podendo também ser transmitidas por fax ou outro meio tecnológico disponível nas Unidades Judiciárias;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Tribunal de Justiça, não deva ser interrompida;

Emitir, por intermédio do responsável da Comarca, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato;

Comunicar imediatamente à Contratada qualquer deficiência na prestação dos serviços;

Efetuar o pagamento mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados no período (mensagens transmitidas), através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no

prazo de até 15 (quinze) dias úteis do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da correspondência Nota Fiscal/Fatura de Serviços atestada pelo gestor do contrato.

### 3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a publicação do Extrato do Contrato no Diário da Justiça;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Justiça;

Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

Veicular as mensagens e avisos nos horários e prazos determinados, iniciando a divulgação no mesmo dia, salvo se a solicitação for entregue após os horários estipulados, caso em que serão veiculadas no primeiro horário do dia seguinte;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pela contratada;

Manter quadro de pessoal competente para a execução do contrato, visando garantir a prestação dos serviços de forma eficiente e contínua e que tenha anuência para responder por qualquer dano que possa ocorrer.

## 4 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o adimplemento das obrigações, contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura, devidamente preenchida, aceita e atestada pelo setor competente do TJ/AC, depois de verificada a regularidade do fornecedor registrado.

## 5 SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Rio Branco-AC, 22 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues Nobre, Supervisor de Regional**, em 23/05/2018, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0403435** e o código CRC **008BBDFC**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003904-97.2018.8.01.0000

0403435v2